



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110

(18) 3995-1177
CNPJ: 49.520.133/0001-88

Ofício nº56 /2025

Indiana-SP, 26 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar e suas respectivas justificativas, o qual dispõe sobre autorização para o pagamento de adicional de 30% ao Coordenador da eMulti no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) e sobre a distribuição do valor destinado ao pagamento por desempenho aos membros da equipe Inter profissional, e dá outras providências.

Diante das considerações explanadas nas justificativas apresentadas em anexo, encaminho o presente Projeto de Lei com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Face ao exposto, na certeza de contar como apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Indiana - SP.	
PROTOCOLO	
* 26 FEV. 2025 *	
15 : 15 hs	

À Sua Excelência o Senhor
Nelson Henrique dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Indiana-SP

Luan Alves Zanelato
Assessor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para o pagamento de adicional de 30% ao Coordenador da eMulti no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) e sobre a distribuição do valor destinado ao pagamento por desempenho aos membros da equipe Inter profissional, e dá outras providências. "

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento de adicional de 30% sobre a remuneração base ao Coordenador designado da eMulti, unidade Inter profissional integrada à Atenção Primária à Saúde (APS), conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, para o desempenho de funções estratégicas na gestão e execução das atividades do serviço.

Art. 2º- O valor total destinado ao pagamento por desempenho da eMulti será de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), sendo:

I. 30% do valor total reservado exclusivamente para o Coordenador da eMulti, como adicional de responsabilidade e desempenho em suas funções;

II. A somatória quadrimestral dos valores serão distribuídos entre os membros da equipe inter profissional da eMulti, de acordo com o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando os seguintes profissionais, desde que não recebam outras gratificações:

Nutricionista;

Fonoaudiólogo (a);





Psicólogo (a);

Outros membros da equipe vinculados à eMulti, conforme regulamentação e necessidade do serviço.

Art. 3º- A distribuição do valor destinado ao pagamento por desempenho entre os membros da equipe deverá observar:

I. A análise do cumprimento de metas pactuadas previamente;

II. A avaliação de resultados e impacto das ações realizadas pelos profissionais no âmbito da APS;

III. A inexistência de qualquer outro benefício ou gratificação vinculada ao profissional dentro do município;

IV- Não houver sofrido alguma pena administrativa em Processo de Sindicância ou Processo Disciplinar;

V- Não houver falta injustificada;

VI - Licença saúde.

Art. 4º-As metas pactuadas poderão sofrer alterações, sendo apresentadas ao conselho municipal de saúde para análise. A responsabilidade pelo acompanhamento, avaliação e validação dos indicadores e metas será atribuída à Secretaria Municipal de Saúde, com suporte da equipe de gestão da eMulti.

Art. 5º - As despesas decorrentes à execução desta lei complementar, serão cobertas com recursos financeiros advindos do Governo Federal - Atenção Primária à Saúde - Ministério da Saúde.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiana-SP 26 de fevereiro de 2025.

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Complementar, tem como objetivo regulamentar o pagamento de adicional ao Coordenador da eMulti, assim como a distribuição dos valores destinados ao pagamento por desempenho aos membros da equipe Inter profissional, conforme preconizado na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

O Programa eMulti, instituído com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, conta com a participação de diversos profissionais que atuam de forma integrada e coordenada, visando resultados cada vez mais eficientes na prestação de serviços de saúde. A importância da coordenação eficaz e da colaboração entre as diferentes áreas profissionais não pode ser subestimada, pois é através dessa organização que se assegura o atendimento adequado e a otimização dos recursos disponíveis.

A Portaria GM/MS nº 3.493/2024 determina que os profissionais envolvidos na execução do Programa eMulti devem ser remunerados de forma justa e compatível com o desempenho das suas funções, com especial atenção ao incentivo e valorização da liderança, responsabilidade e eficácia na gestão da equipe. O Coordenador da eMulti, como responsável pela supervisão, organização e acompanhamento das atividades do programa, exerce uma função essencial, sendo imprescindível o reconhecimento da complexidade e da importância de seu trabalho.

Nesse sentido, este Projeto de Lei complementar busca formalizar o pagamento de um adicional ao Coordenador, considerando sua responsabilidade gerencial e estratégica dentro do programa, bem como assegurar a correta distribuição dos valores destinados ao pagamento por desempenho aos membros da equipe Inter profissional. Tal medida visa reforçar a motivação e o compromisso dos profissionais com os objetivos do programa, ao mesmo tempo em que proporciona maior transparência e equidade na distribuição dos recursos.

Ademais, a proposta busca garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, que normatiza o pagamento por desempenho, assegurando que todos os membros da equipe, incluindo o





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Coordenador, sejam remunerados de maneira justa conforme o seu desempenho individual e coletivo, com base em critérios objetivos e de fácil verificação.

Por fim, a implementação do pagamento por desempenho, aliado ao adicional para o Coordenador, tem o intuito de aprimorar a qualidade do atendimento e otimizar os resultados do programa, alinhando-se com as diretrizes da política pública de saúde e os princípios da gestão eficiente e transparente.

Assim, com o presente Projeto de Lei complementar, espera-se reforçar a atuação da eMulti e promover a valorização dos profissionais envolvidos, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

Contamos com a compreensão e apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que visa a valorização dos profissionais da saúde e a continuidade das ações que beneficiam toda a comunidade.

Atenciosamente.

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDIANA

RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Câmara Municipal
de Indiana - SP.
PROTOCOLO
* 07 MAR. 2025 *
15:40 hs
Lara de Lima Cicotoste

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

Lara de Lima Cicotoste
Assistente Administrativo

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Criação da Ação	Valor Mensal	Quantidade de Meses	Total R\$
Gratificação eMULT	2.250,00	10	22.500,00
TOTAL	2.250,00	10	22.500,00

2. IMPACTO DA

DESPESAS	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
Gratificação eMULT	2.250,00	22.500,00	23.625,00	24.806,00
TOTAL	2.250,00	22.500,00	23.635,00	24.806,00

3. COMPENSAÇÃO – Receitas

RECEITAS	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
Repasso Ministério Saúde	2.250,00	22.500,00	23.625,00	24.806,00
TOTAL	2.250,00	22.500,00	23.635,00	24.806,00

4. IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESAS	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
Gratificação eMULT	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

5. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Receita Corrente Líquida 3.º Quadrimestre 2024	30.628.277,80
Impacto da Despesa Criada p/ 2025	0,00
Percentual em relação a R.C.L.(%)	%
Receita Corrente Líquida Prevista para 2025	32.159.691,69
Impacto da Despesa Criada	0,00
Percentual em relação a R.C.L.(%)	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Receita Corrente Líquida Prevista para 2026

33.767.676,27

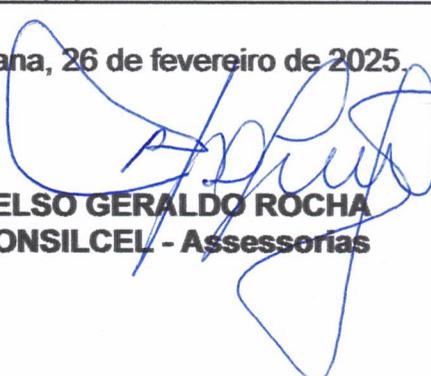
Impacto da Despesa Criada

0,00

Percentual em relação a R.C.L.(%)

%

Prefeitura Municipal de Indiana, 26 de fevereiro de 2025.


CELSO GERALDO ROCHA
CONSILCEL - Assessorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE
MAIO E 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito do Município de Indiana, **DECLARA** para fins de instituição de gratificação eMULT que, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que, conforme informações da empresa de Assessoria CONSILCEL, a vista do Relatório de Gestão Fiscal do 3.º Quadrimestre de 2024 e projeções futuras, as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Indiana, 26 de fevereiro de 2025.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
www.indiana.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Indiana, 20 de março de 2025.

OFÍCIO N° 29/2025.

SENHOR PREFEITO

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO 11/2025 do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2025**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2025.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA RECEBI
Data: <u>21/03/25</u>
Horário: <u>14:14</u>
<i>Qui</i> ASSINATURA

Atenciosamente

Nelson Henrique dos Santos

NELSON HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

**À VOSSA EXCELENCIA
WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
INDIANA-SP.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

AUTÓGRAFO Nº 11/2025 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025 “A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA APROVOU”

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento de adicional de 30% sobre a remuneração base ao Coordenador designado da eMulti, unidade Inter profissional integrada à Atenção Primária à Saúde (APS), conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, para o desempenho de funções estratégicas na gestão e execução das atividades do serviço.

Art. 2º- O valor total destinado ao pagamento por desempenho da eMulti será de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), sendo:

I. 30% do valor total reservado exclusivamente para o Coordenador da eMulti, como adicional de responsabilidade e desempenho em suas funções;

II. A somatória quadrimestral dos valores serão distribuídos entre os membros da equipe inter profissional da eMulti, de acordo com o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando os seguintes profissionais, desde que não recebam outras gratificações:

Nutricionista;

Fonoaudiólogo (a);

Psicólogo (a);

Outros membros da equipe vinculados à eMulti, conforme regulamentação e necessidade do serviço.

Art. 3º- A distribuição do valor destinado ao pagamento por desempenho entre os membros da equipe deverá observar:

I. A análise do cumprimento de metas pactuadas previamente;

II. A avaliação de resultados e impacto das ações realizadas pelos profissionais no âmbito da APS;

III. A inexistência de qualquer outro benefício ou gratificação vinculada ao profissional dentro do município;